

Lei nº 906/76

Severino Batista Pereira, Prefeito municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Regente Feijó, aprovou e sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica ratificado o Decreto nº 280/76, de dia 11 de março de 1976, em que instituiu feriado municipal no dia 12 de março do corrente, em Regente Feijó, Estado de São Paulo, ocasião da visita do General Ernesto Geisel, Presidente da República Federativa do Brasil, e do Excelentíssimo Senhor Alfredo Stroenser, Presidente do Paraguai.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do município de Regente Feijó, 22 de março de 1976.

as Severino Batista Pereira
Prefeito municipal

Antônio Pedesma Filho
Assist. Técnico de Administração.

X

X

X